



CONTRATO Nº 3/2020.
PROCESSO Nº 23443.006606/2019-63.
PREGÃO Nº 2/2020.

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO
AMAZONAS/CAMPUS MANAUS
DISTRITO INDUSTRIAL E A EMPRESA
FOCCUS ADMINISTRADORA DE
SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, com sede na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº. 1672, Distrito Industrial, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0006-14, neste ato representado pelo Diretor do Campus Manaus Distrito Industrial, Sr. Nivaldo Rodrigues e Silva, nomeado pela Portaria nº 594-GR/IFAM, de 26 de março de 2019, publicada no DOU de 27 de março de 2019, inscrito no CPF nº 142.482.982-87, portador da Carteira de Identidade nº 522539, doravante denominada CONTRATANTE, e a FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.308.624/0001-03, sediada na Rua dos Açaizeiros, nº 1958, Gilberto Mestrinho, em Manaus, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Sheila Guedes Medeiros, portadora da Carteira de Identidade nº 17634962, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 818.897.802-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 23443.006606/2019-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Manaus Distrito Industrial, compreendendo: cópias em preto e branco, colorida, ampliação e redução, encadernação, plastificação e afins, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra, necessários ao pronto atendimento das solicitações da comunidade e do contratante, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

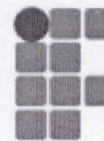
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Cópia preto e branco para o formato A4 (210x297 mm) – Papel 75g/m2 branco	20.811	249.732	R\$ 0,13	R\$ 2.705,43	R\$ 32.465,16
2	Cópia preto e branco para o formato A3 (297x420 mm) – Papel 75g/m2 branco	10	120	R\$ 0,85	R\$ 8,50	R\$ 102,00
3	Ampliação ou redução em preto e branco até o formato A4(25%-400%) – Papel 75g/m2 branco	148	1.776	R\$ 0,45	R\$ 66,60	R\$ 799,20
4	Cópia ou impressão colorida para o formato A4 (210x297 mm) – Papel 75g/m2 branco	387	4.644	R\$ 1,30	R\$ 503,10	R\$ 6.037,20
5	Cópia ou impressão colorida para o formato A3 (297x420 mm) – Papel 75g/m2 branco	40	480	R\$ 2,90	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
6	Cópia ou impressão colorida para o formato A4 (210x297 mm) – Papel 180g/ m2 branco (brilhoso ou fosco)	46	552	R\$ 2,30	R\$ 105,80	R\$ 1.269,60
7	Cópia ou impressão colorida para o formato A3 (210x297 mm) – Papel 180g/ m2 branco (brilhoso ou fosco)	17	204	R\$ 4,30	R\$ 73,10	R\$ 877,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



8	Encadernação simples até 50 páginas, incluindo espiral, capa e contra capa.	11	132	R\$ 3,80	R\$ 41,80	R\$ 501,60
9	Encadernação simples de 51 até 100 páginas, incluindo espiral, capa PVC e contra capa PVC.	8	96	R\$ 4,30	R\$ 34,40	R\$ 412,80
10	Encadernação simples de 101 até 200 páginas, incluindo espiral, capa PVC e contra capa PVC.	5	60	R\$ 6,20	R\$ 31,00	R\$ 372,00
11	Encadernação simples de 201 até 300 páginas, incluindo espiral, capa PVC e contra capa PVC.	2	24	R\$ 7,80	R\$ 15,60	R\$ 187,20
12	Encadernação simples acima de 301 páginas, incluindo espiral, capa PVC e contra capa PVC.	3	36	R\$ 10,20	R\$ 30,60	R\$ 367,20
13	Encadernação capa dura (azul ou preta) até 200 folhas c/ impressão de caracteres na capa e lombada (prata ou dourado)	3	36	R\$ 48,00	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
14	Plastificação pequena (até o tamanho da carteira de identidade)	6	72	R\$ 2,30	R\$ 13,80	R\$ 165,60
15	Plastificação meio ofício	2	24	R\$ 3,20	R\$ 6,40	R\$ 76,80
16	Plastificação ofício	1	12	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 66,00
17	Impressão preto e branco A4 (210x297 mm) – Papel 75g/m2 branco	3.665	43.980	R\$ 0,30	R\$ 1.099,50	R\$ 13.194,00
18	Impressão jato de tinta colorida A4 (210x297 mm) – Papel 75g/m2 branco	7	84	R\$ 1,30	R\$ 9,10	R\$ 109,20
				TOTAL MENSAL	R\$	5.010,23
				TOTAL ANUAL	R\$	60.122,76



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/03/2020 e encerramento em 06/03/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

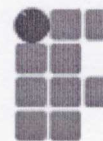
3.1. O total da contratação é de **RS 60.122,76** (Sessenta mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 26403/158446

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170981

Elemento de Despesa: 339039-83

PI: L20RLP0108N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

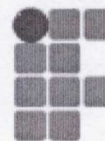
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus/Amazonas, 06 de março de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - *maricelia Alves Soares*
- 2 - *Michel Filgueiras Mator*